



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail Institucional: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefones: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 52/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 24/2020, modelo Sistema de Registro de Preços**, pelo tipo **menor preço por item**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 1313/03, de 02/01/2003, 1324/03, de 10/02/2003 e 1403/03, de 30/10/2003; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores**, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 31/08/2020 até 08:30 (horário de Brasília/DF);**

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 31/08/2020 as 08:30 (horário de Brasília/DF);**

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial nº 24/2020;

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial nº 24/2020;

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

3.1.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.1.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.3. Não poderão participar:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.3.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.3.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

3.3.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;
 - 5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e
 - 5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.
- 5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
 - 5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
 - 5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 15:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.
 - 5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
 - 5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

- 6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;
- 6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- 6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 6.1.5. Prazo para início do fornecimento: após assinatura da ata de registro;
- 6.1.6. Condições de pagamento: fechamento quinzenal, para pagamento em até 15 (quinze) dias corridos;
- 6.1.7. Declarar que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.
- 6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.
- 6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

- 7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:
- 7.2. **Habilitação Jurídica:**
 - 7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
 - 7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
 - 7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentação de cópias reprográficas de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões acima descritas no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.6.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.7.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço unitário para cada item cotado**.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de propostas:

10.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor preço para aquela que apresentou o maior preço.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço por item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço unitário**, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o correspondente a proposta válida de **menor preço por item**, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo equencialmente.

10.2.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade da proposta escrita que apresentou o **menor preço por item**.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.16. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2.18. Para atendimento aos itens 10.2.16 e 10.2.17 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.19.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.2.19.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.17 e 10.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura da ata de registro.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

12.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2020.

Classificação	Elemento Econômico	Nota de Reserva	Data	Valor R\$
0201010412270022010	339030 – Material de Consumo			
0207010824440012047	339030 – Material de Consumo			
0207020824340012044	339030 – Material de Consumo			
0210010618180012006	339030 – Material de Consumo			
0209011545280032055	339030 – Material de Consumo			
0211010618280022007	339030 – Material de Consumo			
0206011030210032020	339030 – Material de Consumo			
0203021236120032048	339030 – Material de Consumo			
0211020618280022012	339030 – Material de Consumo			
Valor Global da Reserva em R\$				

13.2. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020 e as correspondentes para o exercício de 2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da eventual contratante:

14.1.01. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

14.1.02. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

14.1.03. Atestar nota fiscal eletrônica e efetuar o pagamento dos produtos à empresa vencedora desta licitação;

14.1.04. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

14.2. Das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

14.2.01. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento;

14.2.02. Efetuar as entregas de forma adequada, dentro das condições e preços registrados e nos



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

prazos previstos nesta licitação;

14.2.03. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

14.2.04. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a Detentora à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

15.1.01. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

15.1.02. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a Detentora as seguintes penalidades:

15.2.01. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor da parcela da obrigação que não foi cumprida;

15.2.02. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

15.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

15.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Município, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.
- 16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.
- 16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 16.11. Fazem parte integrante deste Edital:
- 16.11.01. Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.02. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 16.11.03. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;
- 16.11.04. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 16.11.05. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 16.11.06. Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- 16.11.07. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.11.08. Anexo VIII – Ata de Registro.

Iracemápolis/SP, 17 de agosto de 2020.

Luis Paulo Rizardi
Diretor de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Os combustíveis servirão para abastecer os veículos, máquinas e tratores constantes da frota municipal.

1.2. A frota municipal é composta atualmente pelos itens abaixo listados, que podem sofrer baixas em caso de alienação ou aumentar em função de novas aquisições ao longo da contratação:

Veículo Placa Modelo	Combustível	Unidade
000500 PAT-0001 Patrol New Hol	Diesel	Serviço Urbano
000569 RET-0001 RETROESCAVADEI	Diesel	Serviço Urbano
000750 NHD-7500 TL75E - NEW HO	Diesel	Serviço Urbano
000763 NWH-0367 New Hollland S	Diesel	Serviço Urbano
000816 MTN-0001 Motoniveladora	Diesel	Serviço Urbano
001055 CDV-1055 VOLARE LOTAÇÃO	Diesel	Serviço Urbano . Marcopolo
001377 DJM-1377 MARCOPOLO VICI	Diesel	Coordenadoria de Educação MB
001468 CDV-1468 S10 2.4 RONTAN	Gasolina	Coordenadoria da Saúde GM
001576 FTW-1576 4400P7 6X4	Diesel	Serviço Urbano International
001915 DAT-1915 CG 125 CARGO K	Gasolina	S.A.E. - Água Honda
002677 GUK-2677 SAVEIRO CL 1.6	Gasolina	S.A.E. - Água . VW
003132 EEF-3132 DOBLO RONTAN	Gasolina	Coordenadoria da Saúde Fiat
003208 EEF-3208 DUCATTO MINIBU	Diesel	Coordenadoria da Saúde Fiat
004158 FOL-4158 Etios SD X STD	Gasolina	Coordenadoria da Saúde Toyota
004345 NJK-4345 VW / 13.180 EU	Diesel	Coordenadoria Defesa Civil VW
004841 DBS-4841 BOXER M330M HD	Diesel	Coordenadoria da Saúde Peugeot
004842 DBS-4842 KOMBI LOTAÇÃO	Gasolina	Serviço Urbano VW
004843 DBS-4843 DOBLO ELX 1.8	Gasolina	Coordenadoria da Saúde . Fiat
004844 DBS-4844 ASTRA SEDAN AD	Gasolina	Serviço Urbano Chevrolet
004847 DBS-4847 DOBLO DLX 1.8	Gasolina	Coordenadoria da Saúde . Fiat
004849 DBS-4849 BOXER M330M HD	Diesel	Coordenadoria da Saúde Peugeot
004850 DBS-4850 S-10 COLINA S	Diesel	Coordenadoria Defesa Civil GM
004852 DBS-4852 VW BORA	Gasolina	Gabinete do Prefeito VW
004853 DBS-4853 GOL 1.6	Gasolina	Guarda Municipal VW
004855 DBS-4855 BOXER F350MH 2 Peugeot	Diesel	Coordenadoria de Educação
004856 DBS-4856 BOXER M330M 23	Diesel	Coordenadoria da Saúde Peugeot
004859 DBS-4859 KOMBI LOTAÇÃO	Gasolina	Coordenadoria de Educação VW
004860 DBS-4860 GOL 1.6	Gasolina	Coordenadoria da Saúde VW
004861 DBS-4861 15.190 EOD E.	Diesel	Coordenadoria de Educação VW
004862 DBS-4862 15.190 EOD E.H	Diesel	Coordenadoria de Educação VW
004863 DBS-4863 15.190 EOD E.S	Diesel	Coordenadoria de Educação VW
004864 DBS-4864 15.190 EOD E.S	Diesel	Coordenadoria de Educação VW
004865 DBS-4865 GOL 1.6	Gasolina	Guarda Municipal VW
004868 DBS-4868 SAVEIRO 1.6 CS	Gasolina	S.A.E. - Água VW
005087 CZA-5087 PALIO ELX	Etanol	Coordenadoria da Saúde Fiat
005099 CZA-5099 S-10 2.4 RONTA	Gasolina	Coordenadoria da Saúde GM
005101 CZA-5101 VOLARE LOTAÇÃO Marcopolo	Diesel	Coordenadoria da Saúde
005102 CZA-5102 STRADA WORKING	Gasolina	Coordenadoria Defesa Civil Fiat
005103 CZA-5103 FOCUS	Gasolina	Coordenadoria da Saúde Ford



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

005104 CZA-5104 GOL 1.6	Gasolina	Coordenadoria Defesa Civil VW
005109 CZA-5109 15.180	Diesel	Serviço Urbano VW
005591 DJM-5591 TECTOR 170E22 Iveco	Diesel	Serviço urbano
005779 EAJ-5779 MONTANA CONQUE	Gasolina	Serviço Urbano Chevrolet
005874 BFW-5874 CARGO 1415	Diesel	Serviço Urbano. Ford
006870 GSP-6870 FIAT STRADA WO	Gasolina	S.A.E. - Água Fiat
008900 CMB-8900 SAVEIRO CL 1.6	Gasolina	S.A.E. - Água VW
008959 CMW-8959 MONTANA ENGESI	Gasolina	Coordenadoria da Saúde GM
009575 EOB-9575 JUMPER V35LH 2	Diesel	Coordenadoria da Saúde Citroen
009576 EOB-9576 NOVO GOL 1.0 C	Gasolina	Coordenadoria da Saúde VW
009577 EOB-9577 NOVO VOYAGE 1.	Gasolina	Coordenadoria da Saúde VW
009578 EOB-9578 NOVO VOYAGE 1.	Gasolina	Coordenadoria da Saúde VW
009579 EOB-9579 VERTIS 130V19	Diesel	Serviço Urbano Iveco
009591 CDZ-9591 L 1313	Diesel	Serviço Urbano Mercedes Benz
009594 CDZ-9594 KOMBI	Gasolina	Serviço Urbano VW
009598 CDZ-9598 STRADA WORKING	Gasolina	S.A.E. - Água Fiat
009599 EOB-9599 SPIN 1.8L MT L	Gasolina	Coordenadoria de Educação GM
009605 CDZ-9605 L 2213	Diesel	Serviço Urbano Mercedes Benz
009609 CDZ-9609 SAVEIRO	Gasolina	Serviço Urbano VW
009695 DJP-9695 1 5SPRINT RONT	Diesel	Coordenadoria da Saúde MB
009821 CDZ-9591 L 1313	Diesel	Serviço Urbano Mercedes Benz
009826 DNE-5810 VW SAVEIRO 1.6	Gasolina	Coordenadoria de Planejamento
009976 DQS-9974 SAVEIRO 1.6	Gasolina	S.A.E. - Água VW
009977 FLG-0550 CLASSIC LS	Gasolina	Coordenadoria da Saúde GM
009978 FTN-5039 SPACEFOX TREND	Gasolina	Guarda Municipal VW
009979 DJM-8006 MASCA GRANMINI	Diesel	Coordenadoria de Educação VW
009980 FTM-1882 MOTOCICLO	Gasolina	Coordenadoria da Saúde Honda
009981 FZS-0237 VW AMAROK PICK	Diesel	Coordenadoria da Saúde VW
009982 GEO-3698 SPIN 1.8L MT L	Gasolina	Coordenadoria da Saúde GM
009983 DBA-6887 FRONTIER 4X4	Diesel	Coordenadoria da Saúde Nissan
009984 FRF-6922 ETIOS HB XS 15 Toyota	Gasolina	Promoção Social
009985 GEF-6725 AIRCROSS M FEE	Gasolina	Promoção Social Citroen
009986 GDU-9539 SPIN 1.8L MT L	Gasolina	Promoção Social Chevrolet
009987 FTC-3062 NOVO VOYAGE CL	Gasolina	Promoção Social VW
009991 PAA-0001 Trator	Diesel	Serviço Urbano
009993 FOR-7630 FORD-7630	Diesel	Serviço Urbano
009996 FRD-6610 TRATOR	Diesel	Serviço Urbano Valmet
009998 NEW-7630 TL75E - NEW HO	Diesel	Serviço Urbano
009999 VAL-0075 Valmet 75	Diesel	Serviço Urbano
010000 DMN-0988 STRADA TREK CE Fiat	Gasolina	Coordenadoria de Planejamento
000903 DTA-0903 RENAULT/KWID Z	Gasolina	Coordenadoria da Saúde
004253 EWF-4253 CHEV/ SPIN 1.8	Gasolina	Guarda Municipal
004817 FVD-4817 VW/ VOYAGE 1.0	Gasolina	Coordenadoria da Saúde
005989 FMS-5989 VW/ VOYAGE 1.0	Gasolina	Coordenadoria da Saúde
006367 GEC-6367 VW/ NOVO GOL TL MBV	Gasolina	Coordenadoria de Transporte
006796 GFK-6796 VW/ NOVO GOL TL MBV	Gasolina	Coordenadoria de Transporte
006839 FII-6839 VW/ VOYAGE 1.0	Gasolina	Coordenadoria da Saúde
007266 FER-7266 VW/ NOVO GOL TL MBV	Gasolina	Coordenadoria de Transporte
007333 GBZ-7333 VW/ NOVO GOL TL MBV	Gasolina	Coordenadoria de Transporte
002547 DJP-2547 FIAT/ UNO MILLE	Gasolina	Bombeiro
000341 MTS-0000 MOTO SERRA	Gasolina	Serviços Urbanos
010003 BNZ-9645 MASTER	Diesel	Coordenadoria da Saúde
005784 BPO-5784 PART REVER AMB	Gasolina	Coordenadoria da Saúde
001139 BYX-1139 REVESCAP L3H2	Diesel S10	Coordenadoria de Educação
009190 BVT-9190 REVESCAP L3H2	Diesel S10	Coordenadoria de Educação
000342 BMR-000 BOMBA REPRESA	Diesel	Serviços Urbanos
004590 ELE-4590 M. BENZ/ CAIO	Diesel	Coordenadoria de Educação
009287 COB-9287 M. BENZ/ CAIO	Diesel	Coordenadoria de Educação
010002 ABC-0003MASTER GRAND F L2H2	Diesel	Coordenadoria de Educação
007525 GEN-7525 VW/ NOVO GOL TL MBV	Gasolina	Coordenadoria de Transporte
000556 GDK-0556 VW/ NOVO GOL TL MBV	Gasolina	Coordenadoria de Transporte



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

1.3. Em hipótese alguma a empresa contratada abastecerá veículos ou máquinas não pertencentes a frota municipal que não estejam autorizados por um dos gestores da área.

1.4. A contratante promoverá um controle sistemático dos abastecimentos, contendo o tipo e a quantidade de combustível abastecido em cada integrante da frota oficial, identificando o mesmo pela placa ou número de patrimônio (quando for trator ou máquina pesada).

2. DA ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVA E CUSTO MÉDIO ESTIMADO:

2.1. A presente licitação tem uma despesa global estimada de **R\$ 943.290,26** para 286.018 Litros de combustível num período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, conforme documentação acostada ao processo, composta de 05 (cinco) cotações com empresas do ramo, nos termos do arquivo denominados Pesquisa de Preços, conforme a planilha seguinte:

2.2. Os preços médios colhidos servem de base e não de referência como preço máximo ou mínimo para efeito de

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Combustível	R\$ Unitário/Médio	R\$ Total
01	36.693	Litros	Etanol Hidratado Comum;	R\$ 2,55	R\$ 93.658,88
02	87.825	Litros	Gasolina Comum;	R\$ 3,96	R\$ 347.347,88
03	99.100	Litros	Óleo Diesel S-500 Comum;	R\$ 3,09	R\$ 305.723,50
04	62.400	Litros	Óleo Diesel S-10;	R\$ 3,15	R\$ 196.560,00
Valor Global Estimado R\$					R\$ 943.290,26

julgamento dessalicitação.

2.3. A estimativa foi elaborada levando-se em conta o histórico efetivo físico de consumo nos últimos 11 (onze) meses de cada área, conforme documentos acostados ao processo licitatório, abaixo a relação por setores:

Requisição	Unidade Orçamentária	Etanol	Gasolina	Diesel S-500	Diesel S-10
92/2020	Promoção Social;	R\$ 663,65	R\$ 17.995,25		
92/2020	Conselho Tutelar;	R\$ 464,56	R\$ 3.856,13		
92/2020	Gabinete do Prefeito;	R\$ 7.532,43	R\$ 19.775,00		
92/2020	Guarda Civil Municipal;	R\$ 33.437,75	R\$ 34.804,00		
92/2020	Serviços urbanos;	R\$ 26.801,25	R\$ 32.035,50	R\$ 112.294,00	R\$ 90.090,00
92/2020	Defesa Civil;		R\$ 5.141,50	R\$ 3.393,50	
92/2020	Saúde;	R\$ 8.678,50	R\$ 190.235,50	R\$ 48.126,00	R\$ 33.075,00
92/2020	Educação	R\$ 7.402,25	R\$ 18.588,50	R\$ 141.910,00	R\$ 69.300,00
92/2020	SAE – Serviço de Água e Esgoto;	R\$ 8.678,50	R\$ 24.916,50		
92/2020	Corpo de Bombeiros;				R\$ 4.095,00
Total		R\$ 93.658,88	R\$ 347.347,88	R\$ 305.723,50	R\$ 196.560,00

2.4. Projetando o consumo físico para 12 (doze) meses, temos a seguinte estimativa em litros:

Etanol Hidratado Comum	Gasolina Comum	Diesel S-500 Comum	Diesel S-10
36.693	87.825	99.100	62.400

2.5. Sobre o volume físico do consumo estimado para os próximos 12 (doze) meses, foi adicionado 30% (trinta por cento), em razão do aumento vegetativo da frota ao longo da contratação.

Iracemápolis/SP, 28 de julho de 2020.

Luis Gustavo Santos Silva
Diretor do Setor de Transporte
Telefone (19) 3456-3537



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DEHABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sedena _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial nº 24/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome oucarimbo: _____

Cargo oucarimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail Institucional: _____

CNPJ(MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: fechamento quinzenal, para pagamento em até 15 (quinze) dias corridos.

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo para início do fornecimento: _____.

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Combustível	R\$ Unitário
01	36.693	Litros	Etanol Hidratado Comum;	
02	87.825	Litros	Gasolina Comum;	
03	99.100	Litros	Óleo Diesel S-500 Comum;	
04	62.400	Litros	Óleo Diesel S-10;	

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sedena _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade e do CPF _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2020.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (_____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 00/2020**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2020.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxx VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR FORNECIMENTO PARCELADO E APEDIDO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE A SUA RESERVAÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

DATA: ____ de _____ de 2020.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 24/2020.

ATA DE REGISTRO: /2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00/2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Fábio Francisco Zuza**, brasileiro, casado, portador do CPF 078.760.158-67 e do RG 18.675.964-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, Bairro, CEP: _____, Telefone() _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, Bairro, _____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA tem seus preços registrados com o intuito de fornecer ao MUNICÍPIO, **combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores**, nos moldes do descrito no “Anexo I – Termo de Referência” ao Edital do **Pregão Presencial nº 00/2020**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª – DOS PREÇOS

3.1. Pelo fornecimento dos produtos referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os preços descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Combustível	R\$ Unitário	R\$ Total
01	36.693	Litros	Etanol Hidratado Comum;		
02	87.825	Litros	Gasolina Comum;		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

03	99.100	Litros	Óleo Diesel S-500 Comum;		
04	62.400	Litros	Óleo Diesel S-10;		
			Valor Global R\$		

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos após o fechamento de cada quinzena pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.
- 4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.
- 4.3. Juntamente com as notas fiscais eletrônicas a DETENTORA deverá encaminhar os cupons de abastecimento dos veículos, devidamente autorizados pelo gestor da ata de registro.
- 4.4. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.
- 4.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO

- 5.1. Esta ata de registro terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor da parcela da obrigação que não foi cumprida;
- 7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2020.

Classificação	Elemento Econômico	Nota de Reserva	Data	Valor R\$
0201010412270022010	339030 – Material de Consumo			
0207010824440012047	339030 – Material de Consumo			
0207020824340012044	339030 – Material de Consumo			
0210010618180012006	339030 – Material de Consumo			
0209011545280032055	339030 – Material de Consumo			
0211010618280022007	339030 – Material de Consumo			
0206011030210032020	339030 – Material de Consumo			
0203021236120032048	339030 – Material de Consumo			
0211020618280022012	339030 – Material de Consumo			
Valor Global da Reserva em R\$				

9.2. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020 e as correspondentes para o exercício de 2021.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Lei Orgânica Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/1993 e posteriores alterações;

10.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

10.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. A presente ata de registro será gerido pelo senhor **Luis Gustavo Santos Silva**, Diretor do Setor de Transporte, ao qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o gestor do contrato dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

11.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste ata de registro prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata de registro, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

12.5. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata de registro, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste ata de registro, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente ata de registro no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro não resolvidas administrativamente.

12.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Fábio Francisco Zuza Prefeito Municipal	Contratada
--	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto RG: 14.419.464-8	Matheus Tusikas Schutz RG: 43.944.671-5
---	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA: _____;

ATA DE REGISTRO:/2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 00/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00/2020; OBJETO: Fornecer combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores;

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de ____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: fabiozuza@uol.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: fabiozuza@uol.com.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: /_____/_____;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____